



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Ensino Técnico (CTS)		
EMENTA: Renova o reconhecimento do curso Técnico em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, ofertado pelo Centro de Ensino Técnico (CTS), nesta capital, até 31.12.2020.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº: 4678589/2015	PARECER Nº: 0256/2017	APROVADO EM: 21.06.2017

I – RELATÓRIO

Edimir Pereira Martins Filho, diretor-geral do Centro de Ensino Técnico (CTS), mediante o processo 4678589/2015, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social.

O CTS configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 04.887.321/0001-00, e tem sede na Avenida Tristão Gonçalves, 1177, Centro, CEP: 60.430-050, nesta capital.

Documentação Apresentada a este CEE:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- comprovantes da habilitação do diretor pedagógico e do secretário;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- relação do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político-pedagógico.

Edimir Pereira Martins Filho, com pós-graduação em Direito Público e Privado, MBA em Gestão de Pessoas e bacharel em Direito, é o diretor geral; Otaciano Dias Noronha Filho, licenciado em Letras e pós-graduado em Gestão Escolar, é o responsável pela direção pedagógica; Danielle Oliveira Carvalho, licenciada em Pedagogia e com especialização em Psicopedagogia, é a responsável pela coordenação técnica do Curso. Responde pela secretaria escolar Igor Lauro Costa de Oliveira, Registro nº AAA01460, conforme documentação anexada ao processo.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0256/2017

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com a legislação vigente. O Projeto Político-pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo CTS.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996). Está organizado em 84 Artigos distribuídos em cinco Títulos: Da Identificação Institucional, Finalidades e Objetivos; Da Organização Técnica, Administrativa e Pedagógica; Do Regime Escolar, Do Regime Didático e Das Normas de Convivência; Das Disposições Gerais e Transitórias e Das Disposições Finais.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, e sua organização curricular 1500 horas, das quais 1200 são destinadas às aulas teóricas e práticas, e trezentas ao estágio supervisionado.

A seguir a organização curricular a ser cumprida no Curso Técnico em Secretaria Escolar:

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Disciplinas	Teórico/Prático
Ética e Responsabilidade Social	100h
Leitura Autônoma	150h
Redação Instrumental	100h
Legislação do Ensino e Estrutura da Educação Básica	200h
Parâmetros Curriculares e Diretrizes Curriculares	100h
Instrumentos Gerenciais da Escola	150h
Estatística Aplicada à Educação	150h
Noções de Informática	100h
Técnicas de Secretaria Escolar	150h
Carga Horária	1200h
Estágio Supervisionado	300h
CARGA HORÁRIA TOTAL	1500



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0256/2017

Conforme mencionado no Plano de Curso, para o estágio supervisionado, o CTS celebrou convênios com as seguintes empresas:

- Instituto Euvaldo Lodi (IEL);
- Escola Municipal Paulo Freire;
- Escola Municipal Rodolfo Teófilo;
- Escola Municipal Patativa do Assaré – EI/EF.

Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é obrigatório e tem as atividades orientadas por Igor Lauro Costa de Oliveira, técnico em Secretaria Escolar.

O corpo docente é formado por quatro professores, sendo bacharéis, técnicos, licenciados, especialistas e mestres. Todos apresentam autorização temporária expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

O processo foi submetido à avaliação técnica do Professor Flávio Muniz Chaves, da Universidade Federal do Ceará (UFC), mestre em Educação. A Portaria de designação foi a de nº 051/2017.

O curso de Secretaria Escolar foi considerado “Excelente” pelo avaliador, nos aspectos: coordenador do curso, plano de curso, corpo docente, instalações, laboratórios, biblioteca, recursos audiovisuais e aspectos de inclusão social.

A justificativa, segundo ele, está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências, habilidades, responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico Secretaria Escolar. No aspecto Plano de Curso, o conceito foi “Excelente”, pois, de acordo com o avaliador, as informações são coerentes e atendem à organização geral para a formação do Técnico em Secretaria Escolar.

O laboratório possui uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, iluminadas com mobiliários confortáveis, acesso à internet, dentre outras, objetivando proporcionar um melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0256/2017

A biblioteca ocupa um bom espaço físico. É climatizada, limpa e iluminada, conta com um bom acervo de livros educacionais, com obras gerais e específicas. Possui computadores conectados à Internet, para pesquisa e consulta ao acervo, como também mobiliários adequados.

Quanto ao aspecto de inclusão, o CTS apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral e dispõe de banheiros para cadeirantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à Lei Federal nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB nºs 04/1999 e 03/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Maria Jaqueline Holanda Gomes, e o relatório do avaliador, o voto é no sentido de que se renove o reconhecimento do curso Técnico em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, ofertado pelo Centro de Ensino Técnico (CTS), nesta capital, até 31.12.2020.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos 21 de junho de 2017.

JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício